Lei nº 250

Aumenta vencimentos de aposentadores e dá outras providências

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretam e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal aposentado desta Prefeitura passam a ser os seguintes, a partir de 1º de agôsto de 1956:

	Cr$
Francisca Josefina de Siqueiredo	1.500,00
Antônio Coelho	1.500,00
Pedro Cristino	1.500,00
Alfredo Francisco de Jesus	4.000,00

Art. 2º - Para atender ao aumento de vencimentos de que trata o artigo anterior, fica aberto o seguinte crédito suplementar:

8900 - Aposentadorias 12.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 9 de outubro de 1956.

José Gala
Prefeito Municipal

Geraldo Pitta
Secretário